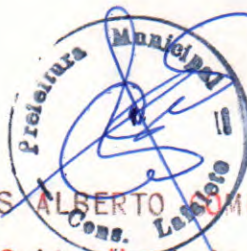




MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 17 DE JANEIRO DE 1994.



DR. CARLOS ALBERTO LACOMES BEATO
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

1993/144
Presidente

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer

Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, pretende-se doar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco, Conselheiro Lafaiete e Congonhas, uma área de terreno, devidamente descrita no projeto, de propriedade do Município e localizada no Bairro Paulo VI, nesta cidade.

Como é do conhecimento de V.Exa. e dos demais Vereadores, todos os Sindicatos, existentes em Conselheiro Lafaiete, receberam, em doação, terreno da municipalidade, para construção de suas respectivas Sedes Sociais.

Desta forma, espera a aprovação do anexo Projeto de Lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DE JANEIRO DE 1994.



DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI 06-E-94

~~APROVADO~~
220344

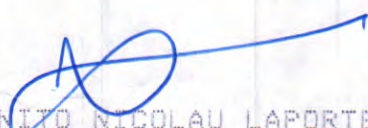
RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

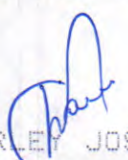
Projeto que autoriza a doação de área urbana ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do mobiliário de Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas.

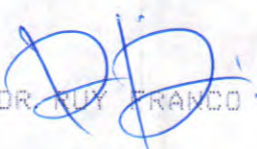
CONCLUSÃO

Esta Comissão opina pela constitucionalidade do projeto, e que o mesmo seja discutido e votado pelo plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE MARÇO DE 1994


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA


VEREADOR LUIZ FRANCO RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 06-E-94

Assinatura
APROVADO
3.1.94

RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Autoriza Doação de Área Urbana ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Ouro Branco, Conselheiro Lafaiete e Congonhas.

CONCLUSÃO

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural é de parecer que o Projeto de Lei No. 06-E-94, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE ABRIL DE 1994.

Assinatura

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

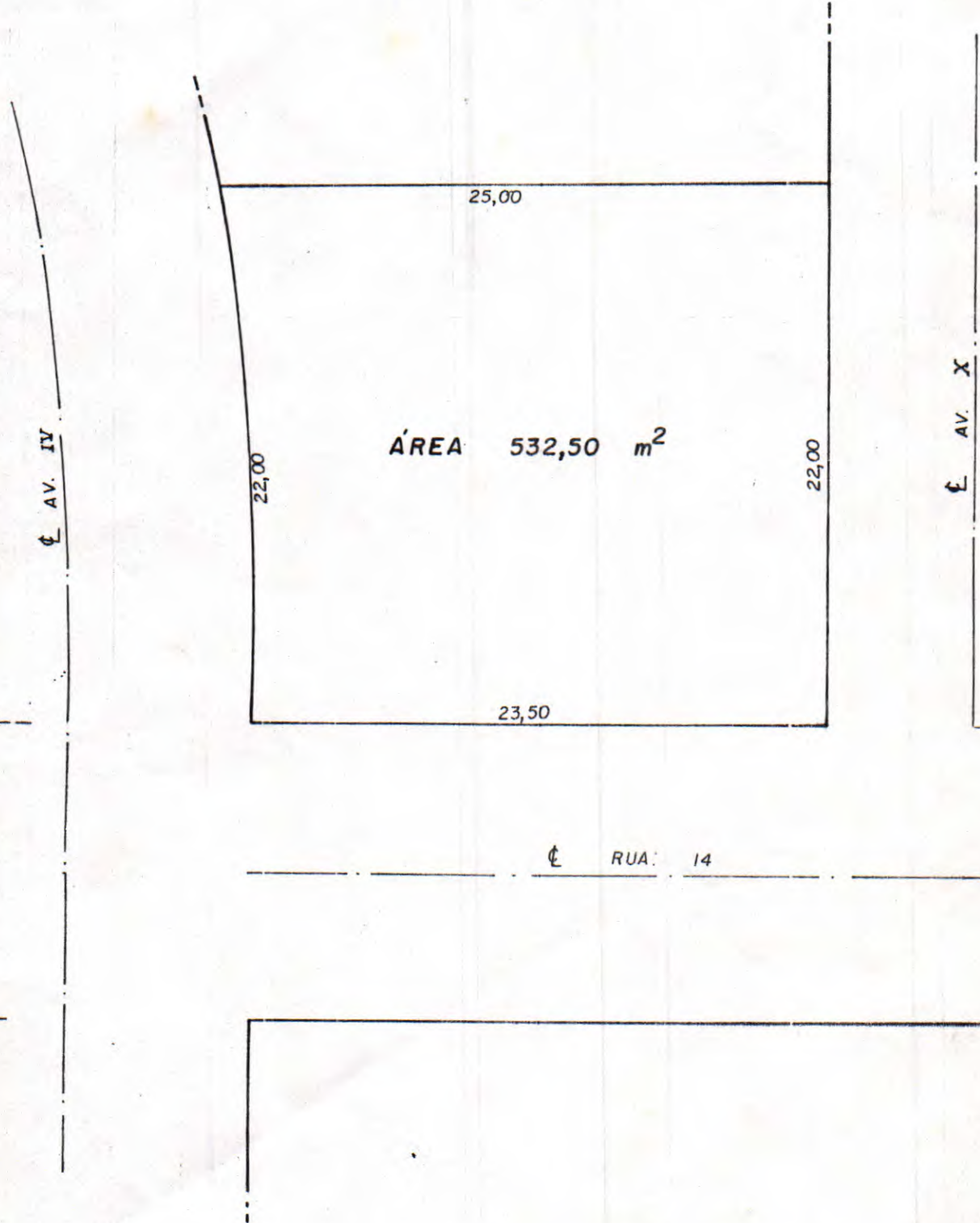
Assinatura

VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

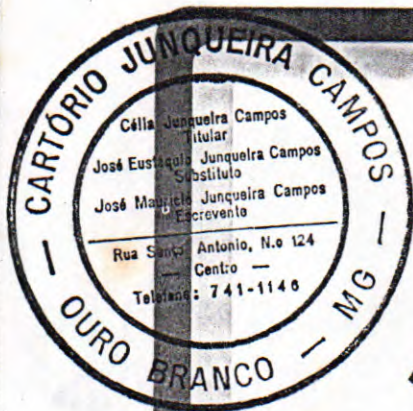
Assinatura

VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA

ASV/



AQUISIÇÃO LEGAL DE TERRENO REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE OURO BRANCO PROTOCOLO : 6271 BAIRRO: PAULO VI		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO <i>Prof. José Martins Laporta</i> Secretário Municipal de Planejamento	
AREAS LOTE: INDICADA CONST. — x — x — x MEDIÇÃO ADENOR		ESC. 1:250 DATA OUT. /93 DES. GERALDO	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA, DISTRITO E MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CARTÓRIO DO 2.º TABELIONATO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DO REGISTRO DE PROTESTOS, DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS

Célia Junqueira Campos
Tabeliã Vitalícia

José Eustáquio Junqueira Campos
Escrevente Juramentado e Substituto

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "AV-04-76", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

23962889/0001-93 Oficial:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP-36106

José Eustáquio Junqueira Campos
José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Fort. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

Junqueira Campos
Ouro Branco-MG

Junqueira Campos
Ouro Branco-MG

2.º Ofício de Notas R. Santo Antônio, 124 Ouro Branco -- MG -- Tel. 743 2146 --	Reconheço a Firma Indicação verdadeira, lançada em minha presença, autêntica de <i>Petronio de Oliveira Bastos</i> Doutor <i>Bastos</i> Ouro Branco, 11-11-1993 Em Testemunho da verdade <i>Junqueira Campos</i>
CÉLIA JUNQUEIRA CAMPOS TITULAR José Eustáquio Junqueira Campos SUBSTITUTO José Maurício Junqueira Campos Maria Aparecida Junqueira Campos ESCREVENTES	ATA DE POSSE

As 19:00 horas do dia 30/07/93 reuniu-se a diretoria do sindicato em sua sede à rua 42, Bairro Paulo VI para apreciação de diversos assuntos a serem tratados. Abrindo a reunião o Sr. Presidente disse que o Sr. Celso apresentaria aos presentes a prestação de contas referente ao período de 1992. Pedindo a palavra Dra. Cláudia, justificando, disse que estava presente à reunião a convite dos diretores. Em seguida o Sr. Celso por meio de documentos apresentados explicou como foi a despesa e receita do sindicato no referido período. A seguir o Sr. Mauro pediu que fosse feita a explicação das contas no período janeiro/junho de 1993. Após várias buscas nos arquivos e pastas foram apresentados os documentos até o mês de junho de 1993, não fornecendo porém o saldo até esta data. Em seguida foi colocado em pauta, novamente, a situação da Dra. Cláudia a pedido do diretor Adão Lino. Após vários debates foram unânimes, os diretores, em aceitar que a Dra. Cláudia continuasse prestando seus serviços ao sindicato, isto após ouvi-la, e, esta continuará conosco até que a situação do sindicato se estabilize e após isso nós solucionaremos de vez a questão. Em seguida o Sr. Adão Lino pediu ao presidente que trouxesse os talões de cheque, canhotos de cheque, cópias de cheque para que fossem passados ao novo tesoureiro, pois o Sr. Raimundo Pedro Fortunato pediu demissão. Então houve um consenso para que fosse eleito novo tesoureiro e foi indicado o Sr. Sebastião Alfredo de Souza Filho que após votação notou-se que foi aprovado sua indicação por unanimidade. Em seguida o Sr. Adão Lino pediu ao Sr. Paulo Monteiro, que renunciasse ao cargo de Presidente da Entidade devido a atual situação do mesmo perante a base e também a atual situação do Sr. Presidente em relação a empresa (EMIT) a qual prestava serviços e foi demitido. Após consultar o Estatuto da entidade a Dra. Cláudia consultou o Sr. presidente qual a sua posição e este colocou o cargo à disposição do Sr. Petronio de Oliveira Bastos - Secretário Geral, que após votação pelos diretores passou a ser o presidente da entidade, temporariamente. Em seguida após assumir o cargo o Sr. Petronio pediu que fossem remanejados os demais diretores e ficou assim composta a diretoria executiva após votação: Presidente - Petronio de Oliveira Bastos; Secretário Geral - Paulo da Conceição Araújo; 1o. Secretário - Mauro Moreira Alberto; 1o. Tesoureiro - Sebastião Alfredo de Souza Filho; 2o. Tesoureiro - Israel Januário Santos; Diretor de Formação Sindical - Adão Lino, sendo que o Conselho Fiscal e o Diretor de Divulgação, Imprensa e Cultura permanecem inalterados. Nada mais... Conselheiro Lafaiete, 30 de julho de 1993. Petronio de Oliveira Bastos - presidente, secretário geral - Paulo da Conceição Araújo, 1o. secretário - Mauro Moreira Alberto; 1o. tesoureiro - Sebastião Alfredo de

Presidente: *Petronio de Oliveira Bastos*
Petronio de Oliveira Bastos

Junqueira Campos
Ouro Branco-MG

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Eustaquio Junqueira Campos

José Eustaquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 55100

OURO BRANCO - MG

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Campos
José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JOOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 36106

OURO BRANCO - MG



SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS E INDUSTRIAIS
DE - JUNHO DE 1964

Paulo Monteiro Batista

PAULO MONTEIRO BATISTA
SUPLENTE DE DIRETORIA

Adilson J. de Souza

ADILSON JACINTO DE SOUZA
SUPLENTE DE DIRETORIA

Raimundo Adão da Silva

RAIMUNDO ADÃO DA SILVA
SUPLENTE DE DIRETORIA

José Eustáquio dos Santos

JOSÉ EUSTAQUIO DOS SANTOS
SUPLENTE DE DIRETORIA

José Luiz

JOSÉ LUIZ
CONSELHO FISCAL EFETIVO

José Euzébio dos Santos

JOSÉ EUZÉBIO DOS SANTOS
CONSELHO FISCAL EFETIVO

Afonso Alves Pinheiro

AFONSO ALVES PINHEIRO
CONSELHO FISCAL EFETIVO

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Campos
José Euzébio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23862839/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 121

Centro - CEP 33103

OURO BRANCO - MG



COPIA DE REGISTRO DE MESSAG JURIDICO
COMANDO DE MESSAG

Paulo Cassiano da Silva

PAULO CASSIANO DA SILVA
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Tarciso Dias da Silva

TARCISO DIAS DA SILVA
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Raimundo Pedro Fortunato

RAIMUNDO PEDRO FORTUNATO
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

OFICIAL - ESTOR VIANNA - CONS. LAFAER
C. P. DA JURIDICA - SOC. CIVIS
Apresentado a 12 horas de 09/11/93
Protocolo n. 164 Fls. 40
Registrado sob n. 2052 Fls. 46 v. L. A. 7
Cons. Lafer 09/novembro/1993
Beama
Of. Registro P. Juridica - Sec. Olyta

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Campos

José Eusáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Pert. 07 e 20/82 - JDOB MG

Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 83100

OURO BRANCO - MG

12
 [Circular stamp: Sindicato dos Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete - Ouro Branco - Minas Gerais]

ATA DE ALTERAÇÃO E REFORMA ESTATUTARIA

As 19:00 horas do dia vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e três, em segunda convocação conforme edital publicado no Minas Gerais de 24 de março de 1993, página 02 (dois), realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária com os associados desta entidade, no Sindicato dos Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete, à rua Bias Fortes n. 405, para a seguinte ordem do dia: a) Leitura e apreciação da Ata da Assembléia anterior; b) Alteração e Reforma Estatutária; c) Assuntos diversos de interesse da categoria. Após a leitura e apreciação da Ata da Assembléia anterior, seguindo a ordem do dia o Sr. Presidente fez esclarecimento aos presentes da necessidade de alteração e reforma estatutária. Sendo arguido pelos presentes o que seria mudado, o Sr. Presidente informou que a sede da entidade seria mudada, o Sr. Presidente então confirmou que seria transferida para Conselheiro Lafaiete, para a rua João P. Guimarães (antiga rua 42) n. 147-Bairro Paulo VI e que a categoria seria estendida para a construção pesada, estradas, pavimentação e terraplenagem, passando a entidade denominar-se: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Pesada, Mobiliário, Estradas, Pavimentação e Terraplenagem de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, atendendo assim, a antigas reivindicações da categoria. Após colocado em votação os presentes aprovaram por unanimidade. Continuando o Sr. Presidente passou a esclarecer diversos assuntos de interesse da categoria e deixou a palavra franca e como ninguém fez uso encerrou-se a assembléia da qual lavrei a presente ata que é assinada por mim e o presidente. As demais assinaturas estão em lista de presença anexa. Conselheiro Lafaiete, 26 de março de 1993. Petronio de Oliveira Bastos - secretario e Paulo Monteiro Batista - presidente.

Paulo Monteiro Batista
Petronio de Oliveira Bastos

Junqueira Campos
 Ouro Branco - MG
 Junqueira Campos
 Ouro Branco - MG

2.º Ofício de Notas R. São Antônio, 124 Ouro Branco - MG	Reconheço, por semelhança com os originais, a firma indicada de: <i>Paulo Monteiro Batista e Petronio de Oliveira Bastos</i> Ouro Branco, 11.11.1993 [Assinaturas: Junqueira, Jose Campos]
CELIA JUNQUEIRA CAMPOS	
José Luciano Junqueira Campos	
José Luciano Junqueira Campos	
Maria Aparecida Junqueira Campos	
ESCREVENTES	

OFICIAL - ASTOR VIANNA - CONS. LAFAIETE
 SOC. PESSOA JURIDICA - SOC. CIVIS
 Apreciada as 12 horas de 09/11/93
 Protocolo nº 164 - Fls. 40
 Registrado sob nº 2052 - Fls. 46 v. 1º A-7
 Cons. Lafaiete, 09/ novembro/ 1993
 [Assinatura: Astor Vianna]

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Blaupe
José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG

Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 129.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 35.106

OURO BRANCO - MG

Handwritten signature and stamp: JUNQUEIRA CAMPOS

de Souza Filho; 2o. tesoureiro - Israel Januário Santos; diretor de formação sindical - Adão Lino; diretor de divulgação, imprensa e cultura - Adauto José Ribeiro; conselho fiscal - José Luiz, José Euzébio dos Santos e Afonso Alves Píneiro; suplentes - Paulo Cassiano da Silva, Tarciso Dias de Silva e Raimundo Pedro Fortunato.

**Junqueira Campos
Ouro Branco - MG**

OFICIAL - ASTOR VIANNA - CORP. LAFARETH
C.O. PRÁTICA JURÍDICA - SOC. CIVIS
Apresentado em 12 folhas de 09/11/93
Protocolo nº 184 Fls. 40
Registrado sob nº 2092 Fls. 40 v. L.º A - 7
Cens. Lafareth 09/ novembro / 1993
Handwritten signature: Astor Vianna
Of. Registr. P. Jurídica - Sec. Civil

Presidente: *Petrônio de Oliveira Bastos*
Petrônio de Oliveira Bastos

2.º Ofício do Notas R. Santo Antônio, 124 Ouro Branco - MG - Tel. 742-2146 -	Reconheço a Firma Indicação verdadeira, lançada em minha presença, autêntica de <i>Petrônio de Oliveira Bastos</i> Ouro Branco 11.11.1993 Em Testemunho da verdade <i>Junqueira Campos</i>
CÉLIA JUNQUEIRA CAMPOS TITULAR	
José Eustáquio Junqueira Campos SUBSTITUTO	
José Maurício Junqueira Campos	
Maria Aparecida Junqueira Campos ESCREVENTES	

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "AV-04-76", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM, DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos
José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.465.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 33106

OURO BRANCO - MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.



3a. (TERCEIRA) ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

E S T A T U T O

CAPITULO I

FINALIDADE

ARTIGO 1o. - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, sito à Rua João Pereira da Mata Guimarães (antiga rua 42) n. 147, Bairro Paulo VI, e constituído nos termos da legislação vigente, sendo representante de toda a categoria profissional e órgão de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade social, tendo que atender às seguintes finalidades:

- a) Representação legal da categoria profissional dos trabalhadores nas Indústrias da Construção civil, Pesada, Mobiliário, Estradas, Pavimentação e Terraplenagem, na base territorial de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas;
- b) Visar melhorias nas condições de vida e de trabalho de seus representados, coordenando, orientando, dirigindo e protegendo a base de estudos sobre suas necessidades, interesses e reivindicações imediatas e mediatos, econômicos, profissionais e sociais;

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Rua João Pereira da Mata Guimarães n.147, Bairro Paulo VI, Tel.(031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP: 36400-000

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG

Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 121

Centro - CEP 33100

OURO BRANCO - MG

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 55V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JOOB MG

Cart. 4637 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 121
Centro - CEP 33103
OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

inferior a 120 (cento e vinte) dias, o órgão competente designará substituto provisório, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do substituto ao seu cargo, a qualquer tempo.

ARTIGO 52o. - Todos os procedimentos que impliquem em alteração na composição da direção do Sindicato, deverão ser registrados, anexados em pasta única e arquivada juntamente com os autos do processo eleitoral.

ARTIGO 53o. - Se ocorrer a renúncia coletiva dos membros efetivos e, se não houver suplentes, o presidente, ainda que resignatário, convocará Assembléia Geral, a fim de que constitua uma Junta Governativa Provisória, com mandato de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 54o. - A Junta Governativa Provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições, para investidura dos cargos da direção do Sindicato.

ARTIGO 55o. - A Junta Governativa Provisória só poderá agir de conformidade com este Estatuto.

CAPITULO V I I I

DO PROCESSO ELEITORAL

I - DAS ELEIÇÕES

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Paulo VI' and 'Roberto'.

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Eustaquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Part. 07 e 20, 82 - JOOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 123.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 33106

OURO BRANCO - MG

Handwritten signature and stamp:
219
Sindicato dos Trabalhadores
Conselheiro Lafaiete
Campes

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONCONHAS.

- a) Impedimento do exercente;
- b) Abandono de função;
- c) Renúncia do exercente;
- d) Perda do mandato;
- e) Falecimento.

ARTIGO 45o. - A vacância do cargo por perda do Mandato ou Impedimento do exercente será declarada pelo Presidente 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Assembleia Geral ou 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do anúncio espontâneo do impedimento.

ARTIGO 46o. - A vacância por abandono da função será declarada 24 (vinte e quatro) horas após expirado o prazo de 60 (sessenta) dias estipulado no artigo 38o. (trinta e oito) supra.

ARTIGO 47o. - A vacância do cargo renúncia do ocupante será declarada pela diretoria no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser apresentada formalmente pelo renunciante.

ARTIGO 48o. - A vacância do cargo em razão de falecimento do ocupante será declarada até 72 (setenta e dois) horas após a ocorrência do fato.

ARTIGO 49o. - Declarada a vacância, o órgão processará a nomeação dos substituto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias segundo os critérios estabelecidos neste Estatuto.

ARTIGO 50o. - DA SUBSTITUIÇÃO:
Na ocorrência de vacância do cargo ou de afastamento temporário do diretor por período superior a 120 (cento e vinte) dias, sua substituição será processada por decisão e designação da Diretoria Administrativa, podendo haver remanejamento dos membros efetivos, assegurando-se contudo, a convocação de suplentes para integrar um dos cargos efetivos do respectivo diretor.

ARTIGO 51o. - E caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias e inferior a

Vertical handwritten notes and signatures on the right margin:
S
Paulo
Roberto

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB-MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 35103
OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

ARTIGO 39o. - DA PERDA DO MANDATO
Os membros da Diretoria do Sindicato perderão os mandatos quando:
a) Malversação ou delapidação do patrimônio social;
b) Grave violação deste Estatuto;
c) Provocar desmembramento da base territorial do Sindicato sem prévia autorização da Assembléia Geral.

ARTIGO 40o. - A Perda de Mandato será declarada pelo Presidente ao qual pertence o diretor acusado, através de Declaração de Perda de Mandato.

PARAGRAFO 1o. - A Declaração terá que observar os seguintes procedimentos:
a) Ser votada pela Diretoria Administrativa e constar da Ata de Reunião;
b) Ser notificada ao acusado;
c) Ser afixada na sede e nos locais visíveis dos associados pelo período contínuo de 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO 2o. - A Declaração de Perda a ser notificada, afixada e publicada, deverá conter data, horário e local de realização da Assembléia Geral.

ARTIGO 41o. - A Declaração de Perda de Mandato Sindical poderá opor-se o acusado através de Contra-Declaração, protocolada na Secretaria Administrativa do Sindicato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

ARTIGO 42o. - Em qualquer hipótese, a decisão final caberá à Assembléia Geral que será, especialmente convocada, no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 10 (dez) dias após notificação do acusado.

ARTIGO 43o. - A Declaração de Perda de Mandato somente surte seus efeitos após a decisão final da Assembléia Geral, contudo, após verificado os procedimentos previstos neste Estatuto, suspende-se o exercício das funções desempenhadas pelo acusado junto à Entidade.

ARTIGO 44o. - A vacância do cargo será declarada pelo Presidente nas hipóteses de:

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Paulo VI' and 'P. Bastos'.

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB-MG

Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 33103
OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

- ARTIGO 32o. - O parecer do Conselho Fiscal sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre Balanços Financeiros e Patrimoniais deverá ser submetido à aprovação da Assembléia Geral, convocada para esse fim, nos termos da lei e deste Estatuto.
- ARTIGO 33o. - Limitamos à sua competência prevista no Artigo 31o., os membros do Conselho Fiscal estão obrigados a participar das promoções e atividades do Sindicato.
- ARTIGO 34o. - O Conselho Fiscal terá um Presidente, cuja escolha deverá recair sobre seu membro mais idoso
- ARTIGO 35o. - DO CORPO DE SUPLENTES: Conforme previsto neste Estatuto, para cada órgão diretivo do Sindicato serão eleitos membros efetivos e suplentes, em igual número.
- ARTIGO 36o. - Diante do dispositivo no Artigo 533, parágrafo 3o. da CLT, os suplentes poderão ser nomeados mandatários, com poderes outorgados por procuração da Diretoria Administrativa, para representação e a defesa dos interesses da Entidade, perante os poderes públicos e as empresas.
- ARTIGO 37o. - Quando não exercente das atribuições previstas do artigo anterior o corpo de suplentes funcionará como órgão auxiliar acoplado ao respectivo organismo para o qual exerce a suplência.
- ARTIGO 38o. - DO ABANDONO DE FUNÇÃO: Considera-se abandono de função quando seu exercente deixar de comparecer à reuniões convocadas pelo órgão e ausentar-se dos seus afazeres sindicais pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- PARAGRAFO UNICO - Passados 20 (vinte) dias ausentes, o dirigente será notificado para que apresente ou justifique sua ausência e, decorridos 20 (vinte) dias da primeira notificação, nova notificação será enviada. Expirando o prazo de 60 (sessenta) dias, o cargo será declarado abandonado.

Handwritten signature and vertical text: Paulo Guimaraes, Roberto

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobilário de Ouro Branco, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, foi averbada, com seu respectivo registro, sob o número "AV-04-76", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRUTURAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Eustaquio Junqueira Campos

Jose Eustaquio Junqueira Campos
SUSSTITUTO - Parl. 07 e 20/82 - JDOB-MG
Cant. 4887 - CUIJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962989/0001-93
CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS
Rua Santo Antonio, 124
Centro - CEP 38100
OURO BRANCO - MG

29
16
João Pereira
Lafaiete
Campos

016

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

ARTIGO 28o. - AO DIRETOR DE DIVULGAÇÃO, IMPRENSA E CULTURA COMPETE:

- 2) Auxiliar o 1o. tesoureiro nos trabalhos da tesouraria.
- 1) Implementar a Secretaria de Imprensa e Comunicação do Sindicato;
- 2) Zelar pela busca e divulgação de informações entre Sindicato e categoria e o conjunto da sociedade;
- 3) Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela diretoria;
- 4) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de imprensa, comunicação e publicidade;
- 5) Manter a publicidade e a distribuição dos boletins, revistas ou jornal do Sindicato;
- 6) Organizar as efemérides, as festas de confraternização, as festividades esportivas, as festas cívicas, concursos e encontros recreativos.

ARTIGO 29o. - AO DIRETOR DE DIVULGAÇÃO SINDICAL COMPETE:

- 1) Relações Sindicais nacionais e internacionais;
- 2) Intersindical;
- 3) Movimento e solidariedade da classe trabalhadora;
- 4) Fazer com que a entidade esteja representada em todos os eventos nacionais e internacionais;
- 5) Representar a entidade junto as centrais sindicais;
- 6) Apoio a Sindicatos;
- 7) Cursos e seminários;
- 8) Melhoria de informações sindical na base;
- 9) Campanhas sindicais diversas.

ARTIGO 30o. - DO CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, com igual número de suplentes.

ARTIGO 31o. - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial da entidade;

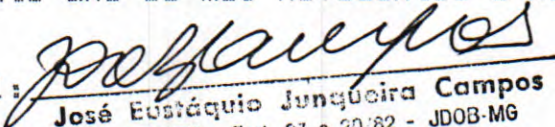
Paulo
Roberto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:


José Estácio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB-MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 36106

OURO BRANCO - MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRA-
PLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

28
15
Município
Jumupeta
Campos

- 2) Zelar pelas finanças do Sindicato;
- 3) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de tesouraria e contabilidade do Sindicato;
- 4) Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato, examinando, inclusive, a relação investimento-custo-produção de cada setor da entidade;
- 5) Elaborar Balanço Financeiro Anual, que será submetido à apreciação da Diretoria do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- 6) Assinar com o Presidente, os cheques e outros títulos de crédito;
- 7) Ter sob a sua responsabilidade e guarda a fiscalização dos valores e numerário do Sindicato, guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes à sua pasta, adoção das providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e deterioração financeira do Sindicato, a arrecadação e o recebimento de numerário e de contribuição de qualquer natureza, inclusive doações e legados;
- 8) Recolher os dinheiros do Sindicato em estabelecimentos de crédito;
- 9) Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Administrativa, submetido ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral.

PARAGRAFO 1o.

- Plano orçamentario deverá conter, entre outros:

- a) Orientação gerais a serem seguidas por toda a diretoria e pelos departamentos do Sindicato;
- b) A previsão de receitas e despesas para o período.

ARTIGO 27o.

- AO 2o. TESOUREIRO COMPETE:

- 1) Substituir o 1o. tesoureiro em seus impedimentos e licenças;

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI,
Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

Paulo Gley
70 Bertos

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG

Cart 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816 20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 38106

OURO BRANCO - MG

27
14
Administração
Campesina

014

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

- 12) Criar cargos executivos e funcionais "ad referendum" da Diretoria Administrativa.

ARTIGO 24o.

- AO SECRETARIO GERAL COMPETE:

- 1) Substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos;
- 2) Assessorar o Presidente e coadjuvá-lo no exercício de suas funções.

ARTIGO 25o.

- AO 1o. SECRETARIO COMPETE:

- 1) Emplementar a Secretaria Geral;
- 2) Coordenar e orientar a ação dos Departamentos, das Diretorias e demais setores do Sindicato, integrando-se sob a linha de ação definida pela Diretoria Administrativa, aprovada pelo Plenário do Sistema Diretivo;
- 3) Coordenar a elaboração e zelar pela execução do Plano Anual de Ação Sindical, a ser aprovado por maioria simples da Diretoria, submetido ao Plenário do Sistema Diretivo e que deverá conter entre outros:
 - a) as diretrizes gerais a serem seguidas pelo Sindicato;
 - b) as prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo pelo conjunto de diretores, e departamentos do Sindicato;
- 4) Elaborar relatórios e análises sobre o desenvolvimento das atividades das diretorias e do desempenho dos Departamentos e setores do Sindicato;
- 5) Elaborar o Balanço Anual de Ação Sindical, a ser submetido e aprovado pela Diretoria Administrativa e pelo Plenário do Sistema Diretivo;
- 6) Secretariar as reuniões da Diretoria, do Plenário e das Assembléias Gerais;
- 7) Manter sob seu controle e atualizado as correspondências, atas e arquivos do Sindicato.

ARTIGO 26o.

- AO 1o. TESOUREIRO COMPETE:

- 1) Implementar a Tesouraria;

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

[Handwritten signatures and initials]
Faulo (ph)
Roberto

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Eustaquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart 4887 - CJTJ MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 121
Centro - CEP 32106
OURO BRANCO - MG

26
Junqueira
Campos

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRA-
PLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

013

PARAGRAFO 5o. - A diretoria poderá nomear mandatário, funcionários do Sindicato por instrumento de procuração se for o caso, para o desempenho de funções técnicas, burocráticas ou administrativas da Entidade.

ARTIGO 23o.

- AO PRESIDENTE COMPETE:
- 1) Representar o Sindicato perante a administração pública, em juízo e perante terceiros, podendo delegar poderes devidamente definidos em casos especiais;
 - 2) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Plenário da Diretoria Suplente e da Assembléia Geral;
 - 3) Assinar atas, documentos e papéis que dependem de sua assinatura e rubricar os livros contábeis e burocráticos;
 - 4) Apor sua assinatura em cheques e outros títulos, juntamente com o tesoureiro;
 - 5) Convocar e participar das reuniões de qualquer órgão dos sistema diretivo da Entidade ou departamento do Sindicato, salvo do Conselho Fiscal, se para tanto não for convocado;
 - 6) Coordenar e orientar a ação das demais diretorias na aplicação do plano anual da ação sindical;
 - 7) Convocar eleições e determinar as providências cabíveis ao processamento do pleito;
 - 8) Resolver os casos de urgência, prestando "a posteriori", contas e esclarecimentos à Diretoria Administrativa;
 - 9) Ordenar as despesas autorizadas pela Diretoria;
 - 10) Admitir e demitir os empregados do Sindicato, ouvida a Diretoria Administrativa;
 - 11) Contratar serviços de profissionais liberais, ouvida a Diretoria Administrativa;


Paulo Augusto
Pozzastor

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20 82 - JDOB MG

Curr. 4837 - CJIJ MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 35106

OURO BRANCO - MG

25
Sindicato dos Trabalhadores
Banco
Campes

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRA-
PLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

cados às seguintes atividades:

- 1) de organização geral e de política sindical;
- 2) de administração do patrimônio e de pessoal;
- 3) de assuntos financeiros da Entidade;
- 4) de assuntos econômicos de interesse da categoria;
- 5) de assuntos jurídicos;
- 6) de imprensa e comunicação;
- 7) de pesquisa, levantamento, análises e arquivamento de dados;
- 8) de informática e de estudos tecnológicos;
- 9) de saúde, higiene e de segurança no trabalho;
- 10) de educação e de formação sindical;
- m) Contrair empréstimos para saldar dívidas;
- n) Fazer convênios com órgãos para angariar recursos financeiros e materiais;
- o) Constituir negócios e empresas para ajudar financeiramente a Entidade.

- PARÁGRAFO 1o. - A diretoria fornecerá apoio material e estímulo política ao funcionamento e desenvolvimento dos diretores de base (diretores suplente).
- PARÁGRAFO 2o. - A diretoria, a seu critério, poderá convocar os demais membros que integram o sistema diretivo da Entidade para participarem de suas reuniões, inclusive com direito a voto.
- PARÁGRAFO 3o - A diretoria poderá nomear membros da direção de suplentes, exceto do Conselho Fiscal, para o desempenho de funções administrativas desde que haja concórdância do escolhido.
- PARÁGRAFO 4o. - Será permitido o remanejamento e a distribuição interna de cargos, caso a maioria absoluta da diretoria administrativa considere necessário.

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI,
Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

[Handwritten signatures and initials]
Roberto
Roberto

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Eustaquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG

Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS JURÍDICAS

Rua Cento An'Oslo, 124

Centro - CEP 35106

OURO BRANCO - MG

24
A. H. GUIMARÃES
Síndico
Jardim
Campes

011
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRA-
PLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

ARTIGO 22o. - Compete à Diretoria Administrativa entre outras:

- a) Representar o Sindicato e defender os interesses da entidade perante os poderes públicos e as empresas, podendo nomear mandatário por procuração;
- b) Fixar, em conjunto com os demais órgãos de sistema diretivo, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- d) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria representada;
- e) Analisar e divulgar relatórios financeiros do tesoureiro;
- f) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou opção política, observando apenas as determinações deste Estatuto;
- g) Representar o Sindicato no estabelecimento de negociação e de dissídios coletivos;
- h) Reunir-se em sessão ordinária, quinzenalmente, e extraordinariamente sempre que o presidente ou maioria da Diretoria Administrativa convocar;
- i) Convocar e reunir mensalmente o Plenário do Sistema Diretivo;
- j) Aprovar, por maioria simples de votos:
 - 1) O plano anual da ação sindical;
 - 2) O balanço anual da ação sindical.
- k) Prestar contas de suas atividades e do exercício financeiro no término do mandato;
- l) Manter organizado e em funcionamento os seguintes setores do Sindicato afora outros que poderão criar, dedi-

Paulo Guim
DorBoston

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI,
Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 33106
OURO BRANCO - MG

23
Sindicato dos Trabalhadores
na Indústria da
Construção
Civil
Campes

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRA-
PLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS. 010

PARAGRAFO ÚNICO - Quando houver Assembléias para discussão e aprovação da prestação de contas, deverá constar da convocação que na mesma oportunidade, será apreciado o parecer do Conselho Fiscal.

CAPITULO V I I

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS SINDICATO

- ARTIGO 20o. - A Administração do Sindicato será exercida por uma Diretoria composta por 07 (sete) membros, fiscalizada por um Conselho Fiscal instituído nos termos deste Estatuto.
- PARAGRAFO ÚNICO - Igual número de suplentes serão eleitos para a Diretoria.
- ARTIGO 21o. - A diretoria Administrativa será composta pelos seguintes membros:
a) Presidente;
b) Secretário-Geral;
c) 1o. Secretário;
d) 1o. Tesoureiro;
e) 2o. Tesoureiro;
f) Diretor de Formação Sindical;
g) Diretor de Divulgação, Imprensa e Cultura.

[Handwritten signatures]
Roberto

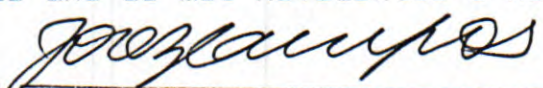
Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI,
Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:


José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 33106
OURO BRANCO - MG

22
M. G. P. S.
Cartaria
Junqueira
Campos

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

009

- ARTIGO 15o. e) Decisões sobre impedimentos e perdas de mandato de diretores.
- ARTIGO 15o. - Na ausência de regulamentação diversa e específica o quorum para deliberação das Assembléias Gerais será sempre de maioria simples dos associados presentes.
- ARTIGO 16o. - O quorum da Assembléia Geral para pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho será de:
- a) Em primeira convocação: metade mais um dos associados quites;
- b) Em segunda convocação: com qualquer número de presentes.
- ARTIGO 17o. - A Assembléia Geral Eleitoral e a Assembléia Geral que implique em alienação de bens imóveis serão processadas nas conformidades de regulamentação própria deste Estatuto.
- ARTIGO 18o. - Serão realizadas Assembléias Extraordinárias:
- a) Por convocação do Presidente do Sindicato, pela maioria da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;
- b) Por requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos associados em condição de voto, sendo indispensável a justificativa do pedido.
- PARAGRAFO 1o. - Na hipótese do item anterior, o Presidente do Sindicato fica obrigado a promover a convocação dentro de 10 (dez) dias a contar do dia do ingresso do requerimento dirigido a ele, ou justificam o seu não atendimento.
- PARAGRAFO 2o. - Na falta de convocação ou justificação pelo Presidente expirando o prazo previsto no parágrafo anterior, a Assembléia será realizada pelos interessados, sendo obrigatório a presença, de pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos que a requerem e observadas as regras contidas neste Estatuto.
- ARTIGO 19o. - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital a ser publicado em jornal de grande circulação Es-

Roberto

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos
José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Pert. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 33106

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

- ARTIGO 11o. - As Assembléias Gerais serão soberanas e suas resoluções não contrárias às leis e ao Estatuto Social.
- PARAGRAFO ÚNICO - As Assembléias Gerais serão realizadas com o interstício de 30 (trinta) minutos entre a primeira e a segunda convocação.
- ARTIGO 12o. - As Assembléias Gerais do Sindicato são Ordinárias e Extraordinárias.
- PARAGRAFO 1o. - As Assembléias Ordinárias se destinam:
- a) Discussão e votação do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial do ano anterior;
 - b) Discussão e votação da proposta orçamentária de receita e despesas do exercício seguinte;
 - c) Eleição para preenchimento de cargos do Sistema Diretivo da Entidade.
- PARAGRAFO 2o. - As Assembléias Extraordinárias são convocadas para o exame e deliberação de assuntos não previsto no parágrafo anterior.
- ARTIGO 13o. - Não poderão ser alvo de debate e deliberações assuntos não constantes do temário do edital de convocação, bem como não serão permitidas menções de termos imprecisos ou gerais.
- ARTIGO 14o. - Serão sempre tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:
- a) Eleição de associados para preenchimento dos campos previstos neste Estatuto;
 - b) Apreciação do Balanço Financeiro;
 - c) Ampliação do Patrimônio;
 - d) Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidade impostas a associados.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the name 'PrBastos'.

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "AV-04-76", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG

Cart. 4087 - CJTJ MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 83108

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

007

o cato, tomar deliberações que comprometem a categoria profissional representada.

- ARTIGO 8o. - Poderão ser eliminados, obedecidas as prescrições dos artigos 9o. e 14o., os associados:
 - a) Que, por má conduta profissional, espírito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Sindicato, constituir-se em elemento nocivo à Entidade;
 - b) Que, sem motivo justificado, atrasar em mais de 03 (três) meses no pagamento das contribuições devidas ao Sindicato;
 - c) Os sócios do Sindicato não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais;
 - d) Que, desacatar ou ofender o Presidente do Sindicato. e qualquer membro da Diretoria ou da decisão da Assembléia Geral.

ARTIGO 9o. - As penalidades serão impostas pela Diretoria sob comando do Presidente.

PARAGRAFO 1o. - Das penalidades impostas caberá recurso para a Assembléia Geral.

PARAGRAFO 2o. - A simples manifestação da maioria não basta para a aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos em leis neste Estatuto.

ARTIGO 10o. - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão nele reingressar desde que se habilitem, em juízo da Diretoria, e que também liquidem seus débitos.

PARAGRAFO UNICO - Na hipótese de readmissão, de que trata este artigo, o associado receberá novo número, sem prejuízo.

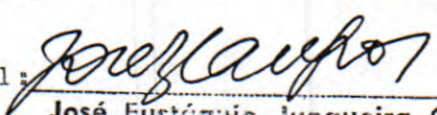
CAPITULO V I

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'SJD' and 'Paulo Jr'.

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial: 

José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 36106

OURO BRANCO - MG

19
Obra
Partido
Munícipal
Campes

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

006

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

- d) Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- e) Desempenhar o cargo para que foi eleito e no qual tenha sido investido;
- f) Não tomar deliberações que interesse à categoria sem prévio pronunciamento do Sindicato;

PARAGRAFO UNICO - A mensalidade social prevista na alínea "b" do artigo anterior será automaticamente descontado em folha de pagamento de todos os trabalhadores da categoria, pelo empregador, que, por sua vez, repassará ao Sindicato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o desconto dos empregados, as empresas deverão efetuarlo com acréscimo da taxa referencial devida, bem como a multa de 10% (dez por cento), além do acréscimo progressivo de 2% (dois por cento), para cada período de 10 (dez) dias de atraso.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES

- ARTIGO 7o. - Terão suspensos os direitos sociais, na forma dos artigos 9o. e 14o. os associados:
- a) Que não comparecerem a 03 (três) Assembléias, consecutivas, sem causa justificada;
 - b) Que, sem prévia autorização do Sindi-

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

[Handwritten signatures and initials]

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Eustaquio Junqueira Campos
José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 35106
OURO BRANCO - MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.



- c) Recorrer de qualquer ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral do Sindicato, no prazo de 30 (trinta) dias, para quem de direito;
- d) Gozo, para si e seus dependentes, dos benefícios e assistências, proporcionadas pelo Sindicato;
- e) Requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma do artigo 18o., letra "b", deste Estatuto;
- PARAGRAFO 1o. - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.
- PARAGRAFO 2o. - Ao associado convocado para prestação de serviço militar obrigatório, afastado por motivo de saúde ou em qualquer outra hipótese de suspensão do contrato de trabalho, será assegurado os mesmos direitos dos associados em atividade laboral, reservado o direito de exercer cargo de administração ou de representação profissional, ficando isento do pagamento de mensalidades, no período em que perdurarem estas condições.
- PARAGRAFO 3o. - Perderá, automaticamente, a condição de associado, todo aquele que, por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, exceto, o aposentado que não ingressar em outra categoria profissional.
- PARAGRAFO 4o. - Ao associado desempregado, fica assegurado o direito à assistência jurídico-trabalhista, concernentes à condição de trabalhador associado pelo período de 06(seis) meses, após o rompimento empregatício.
- ARTIGO 6o. - São deveres da cada Associado:
- Votar nas eleições sindicais;
 - A mensalidade social equivale de 1% a 5% (um por cento a cinco por cento) do salário base de cada associado;
 - Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da categoria representada;

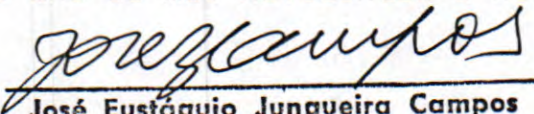
Paulo Leij
P. Bastos

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:


José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB-MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 36106

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

- a) Observância das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) Abstenção de propaganda político-partidária, bem como qualquer outra modalidade de propaganda estranha aos interesses da categoria representada;
- c) Inexistência do exercício de cargo eletivo por parte de qualquer de seus diretores cumulativamente com o emprego remunerado pelo Sindicato ou por entidades sindicais de grau superior;
- d) Gratuidade dos cargos eletivos, ressalvados a hipótese prevista no Art. 521, Parágrafo Único da CLT;
- e) Incessibilidade gratuita ou remunerada da sede ou de outros próprios do Sindicato para entidade de caráter político-partidário;
- f) Existência de cadastro atualizado, anualmente, dos integrantes do quadro social, com especificação do nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, função, residência, nome do empregado, data de admissão do empregado, número e série da CPTS e nível de escolaridade de cada associado.

CAPÍTULO I V

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- ARTIGO 5o. - São direitos de cada associado:
- a) Tomar parte de todas as Assembléias do Sindicato, com direito a voz e voto;
 - b) Votar e ser votado em eleição de representantes do Sindicato respeitada as determinações deste Estatuto;

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP: 36400.000

Paulo VI
Roberto

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Eustaquio Junqueira Campos
José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4837 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 36100

OURO BRANCO - MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

10
 M. B. ...
 Partido
 Congonhas
 Campes

- ab oiré!!!
- b) Colaborar com os poderes públicos e manter relações com as demais associações de categorias profissionais para desenvolvimento da solidariedade social e da defesa dos interesses nacionais;
 - c) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem;
 - d) Estabelecer negociações com a representação da categoria econômica visando a obtenção de melhorias para a categoria profissional;
 - e) Constituir serviços para a promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação;
 - f) Manter serviços de assistência aos seus associados e dependentes;
 - g) Promover a conciliação dos dissídios resultantes das relações empregatícias e, sem os resultados desejados, tomar as providências judiciais cabíveis;
 - h) Promover e participar nas fundações de cooperativas de consumo, crédito e habitacionais nos limites de suas possibilidades econômicas e financeiras;
 - i) Manter serviços de assistência nas rescisões de contratos de trabalho;
 - j) Participar da criação e gestão de clubes, colônias de férias, clínicas de repouso, recuperação e convalescença, nos limites de suas possibilidades econômicas e financeiras.

CAPÍTULO I I I

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO 4o.- São condições para o funcionamento do Sindicato:

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP: 36400.000

Paulo ...
 P. B. Bastos

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Eustaquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Part. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 3103

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

- c) Prestar colaboração ao Estado, no estudo e soluções dos problemas que relacionem com a categoria representada e as condições sociais do trabalhador;
- d) Colaborar com as demais associações de classe, visando a solidariedade social.

CAPÍTULO I I

PRERROGATIVAS E DEVERES DO SINDICATO

ARTIGO 2o. - São prerrogativas do Sindicato:

- a) Representar perante as autoridades administrativa e judiciais os interesses gerais dos seus representados e os interesses individuais de seus associados;
- b) Firmar acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho;
- c) Fixar e arrecadar contribuições dos integrantes da categoria profissional representada de acordo com as decisões tomadas em Assembléias convocadas para esse fim;
- e) Instalar subseções e/ou delegacias sindicais, nas regiões abrangidas pelo Sindicato, de acordo com as necessidades;
- f) Filial-se à Federação de grupo e às outras organizações sindicais de interesse dos trabalhadores, inclusive de âmbito internacional, mediante aprovação da Assembléia dos associados;

ARTIGO 3o. - São deveres do Sindicato:

- a) Exercer suas atividades segundo os postulados e princípios estabelecidos na Constituição Federal vigente;

Rua João Pereira da Mata Machado n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP: 36400.000

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Euzébio Junqueira Campos

José Euzébio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG

Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 86109

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

ARTIGO 56o. - Os membros que compõem a direção do Sindicato, serão eleitos em processo eleitoral único, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos em conformidade com dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

ARTIGO 57o. - As eleições de que tratam o artigo anterior, serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes.

II - DO ELEITOR

ARTIGO 58o. - É eleitor todo associado que, até 10 (dez) dias antes de realização do pleito, em primeira convocação, tiver:
a) A partir de 16 (dezesesseis) anos de idade;
b) Mais de 02 (dois) anos de exercício da profissão na categoria na base territorial do Sindicato;
c) Quitado as mensalidades até 15 (quinze) dias antes das eleições;
d) Estiver no gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto;
e) É considerado eleitor para a listagem, os associados que estiverem com situação regularizada na Secretaria do Sindicato e sua carteira de sócio em dia.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Paulo' and 'PVBastos'.

III - DO CANDIDATO

ARTIGO 59o. - Poderá ser candidato o associado que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, tiver mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social do Sindicato e pelo menos 02 (dois) anos no exercício da profissão

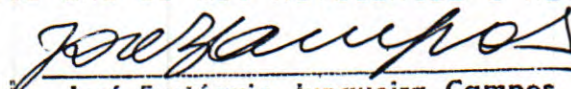
Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36000.000

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:


José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB-MG
Cart. 4897 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 38106

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

ininterruptos na base territorial apresentada pelo Sindicato; estar em dia com suas mensalidades sindicais e ser maior de 18 (dezoito) anos.

- ARTIGO 60o.
- Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos o associado:
 - a) que não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargos da Administração Sindical;
 - b) que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
 - c) que não tiver, pelo menos 02 (dois) anos de exercício da profissão na base territorial representada pelo Sindicato e desde que não tenha mudado de categoria durante este período.

IV - DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 61o.

- As eleições serão convocadas pelo Presidente do Sindicato, por edital, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de realização do pleito.

PARAGRAFO 1o.

- Cópia do edital a que se refere este artigo deverá ser afixada na sede do Sindicato e nos principais locais de trabalho;

PARAGRAFO 2o.

- O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:
 - a) Data, horário e local de votação;
 - b) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria;
 - c) Prazo para impugnação de candidaturas;
 - d) Datas, horários e locais das segundas e terceiras votações, caso não

P. Bastos

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG

Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canto Antônio, 124

Centro - CEP 36106

OURO BRANCO - MG

36



023

SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

seja atingido o "quorum" na primeira e segunda, bem como da nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas.

ARTIGO 62o.

- No mesmo prazo mencionado no artigo anterior deverá ser publicado aviso resumido do Edital de Convocação, no qual deverá conter:
 - a) Nome do Sindicato e endereço de sede;
 - b) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria;
 - c) Datas, horários e locais de votação.

V - DO REGISTRO DE CHAPAS

ARTIGO 63o.

- O prazo para registro de chapas será de 03 (três) dias, corridos a contar da data de publicação do Aviso resumido do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

- O requerimento de registro de chapa, em 02 (duas) vias de igual teor será endereçado ao Presidente do Sindicato, que fornecerá recibo da documentação apresentada, assinado por qualquer dos candidatos que a integram e instruído com os seguintes documentos:
 - a) Ficha de qualificação de cada candidato em 02 (duas) vias e assinadas pelo próprio;
 - b) Comprovante de residência;
 - c) Cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social, onde constem a qualidade civil, verso e anverso, os contratos de trabalho que comprovam o tempo de exercício profissional na base territorial Sindicato, acompanhado da carteira profissional.

Roberto

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:



José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG

Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro CEP 35106

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

ARTIGO 64o. - O registro de chapa será feito exclusivamente na sede do Sindicato no horário instituído pelo Edital de Convocação.

PARAGRAFO 1o. - Será recusado o registro de chapa que não contenha candidatos, efetivos e suplentes, em número total dos cargos constantes neste Estatuto.

PARAGRAFO 2o. - Será recusado o registro de chapa cuja documentação, exigida no parágrafo único do artigo 63o., apresente irregularidades, podendo todavia, o requerente, sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de recusa definitiva do registro ante notificação do Presidente do Sindicato, apontando as irregularidades encontradas.

ARTIGO 65o. - Encerrado o prazo para o registro de chapas, o Presidente do Sindicato providenciará:

a) Lavratura da Ata correspondente, consignando as chapas registradas de acordo com a sua ordem de inscrição e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes;

b) No prazo de 48 (quarenta e oito) horas publicação da relação nominal das chapas registradas, declarando aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnação de candidaturas;

c) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação, por escrito, à empresa empregadora, do dia de registro da candidatura do seu empregado;

PARAGRAFO 1o. - Ocorrendo renúncia, formal, de candidatura, após registro da chapa o Presidente do Sindicato afixará cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento dos associados.

PARAGRAFO 2o. - A chapa de que fizerem parte candidatos renunciantes, não, poderá concorrer as eleições, só com 100% de seus integrantes.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 2 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações e Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem de Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um) de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita e quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrante e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:



José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 o 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962909/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 33100

OURO BRANCO - MG

38

025
JMG
Junqueira
Campos

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

ARTIGO 66o. - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapas, o Presidente, dentro de 72 (setenta e duas) horas, providenciará nova convocação de eleição.

VI - DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

ARTIGO 67o. - O prazo de impugnação de candidaturas é de 02 (dois) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas.

PARAGRAFO 1o. - A impugnação, que somente poderá versar sobre causas de inelegibilidade prevista neste Estatuto, será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Entidade e entregue, contra-recibo, na secretaria, por associado em pleno gozo de seus direitos sindicais;

PARAGRAFO 2o. - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento, em que serão consignados as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados;

PARAGRAFO 3o. - Cientificado oficialmente, em 24 (vinte e quatro) horas, o candidato impugnado terá prazo de 02 (dois) dias antes da realização do pleito;

PARAGRAFO 4o. - Instruído o processo, o Presidente do Sindicato decidirá sobre a procedência ou não da impugnação até 15 (quinze) dias antes da realização do pleito;

PARAGRAFO 5o. - Decidindo pelo acolhimento da impugnação, o Presidente da Entidade providenciará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:
a) Constar em boletins e sede e sub-sedes;
b) A afixação da decisão em quadro de aviso para conhecimento de todos

[Handwritten signature]
Roberto Paulo

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial: *Jose Eustaquio Junqueira Campos*

José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Part. 07 e 20, 82 - JOOB MG
Cart. 4387 - CJTJ MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 30103

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

PARAGRAFO 6o. - os interessados. - Julgada improcedente a impugnação o candidato impugnado concorrerá às eleições, se procedente, não concorrerá;

PARAGRAFO 7o. - A chapa da qual fizerem parte os impugnados, por decisão do Presidente do Sindicato, poderá concorrer às eleições, desde que mantenha 2/3 (dois terços) dos demais candidatos, entre efetivos e suplentes, distribuidos entre a Diretoria Administrativa, o Conselho Fiscal, candidatos e suplentes, considerando-se distintamente cada um dos destes órgãos.

VII. - DO VOTO SECRETO

ARTIGO 68o. - O sigilo de voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- c) Verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;
- d) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

ARTIGO 69o. - A cédula única, contendo todas as chapas registradas, será confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes.

PARAGRAFO 1o. - A cédula única deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada resquarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Pct. 07 e 20, 92 - JDOB MG

Cart. 4897 - CJTJ-MG - CPF 128.485.818-20

23962389/0001-93

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 80100

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; PESADA; MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

PARAGRAFO 2o. - cola para fecha-la; - As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente de acordo com a ordem de inscrições, podendo as chapas registrarem-se na numeração que acharem mais convenientes;

PARAGRAFO 3o. - As cédulas conterão os nomes dos candidatos efetivos e suplentes e deverão conter os números e nomes das chapas.

VIII - DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS COLETORAS

ARTIGO 70o. - As mesas coletoras de votos funcionarão sob a exclusividade responsabilidade de um Presidente e Mesários, designados pelo Presidente da Entidade até 10 (dez) dias antes da eleição.

PARAGRAFO 1o. - Poderão ser instalados mesas coletoras, além da sede social, nos locais de trabalho e mesas itinerantes;

PARAGRAFO 2o. - Os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscal, designado pelos candidatos, escolhidos na proporção de 1 (um) fiscal por chapa registrada.

ARTIGO 71o. - Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras: Os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda por afinidade, até segundo grau, inclusive.

ARTIGO 72o. - Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora de modo que haja sempre que responda pessoalmente pela ordem e regularidade do pleito.

PARAGRAFO 1o. - Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura, durante e no encerramento de votação, salvo motivo de

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Paulo' and 'P. Bastos'.

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Pat. 07 e 20,82 - JDOB-MG
Cart. 4087 - CJTJ-MG - CPF 128.485.818-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 30103

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

PARAGRAFO 2o. - força maior; - Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário e assim sucessivamente.

IX - DA COLETA DE VOTOS

ARTIGO 73o. - Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

PARAGRAFO 1o. - Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

ARTIGO 74o. - Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração mínima de 08 (oito) horas contínuas, observadas sempre as horas de início e de encerramento previstas no Edital de Convocação.

PARAGRAFO 1o. - Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação;

PARAGRAFO 2o. - Quando a votação se fizer em mais de 01 (um) dia, o Presidente da Mesa coletora, juntamente com os mesários e fiscais, procederá ao fechamento da urna com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais fazendo lavrar ata, pelos mesmos assinadas, com menção expressa do número de assinaturas na folha de votação;

PARAGRAFO 3o. - Ao término dos trabalhos de cada dia as urnas permanecerão na sede do Sindicato, sob a responsabilidade do

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

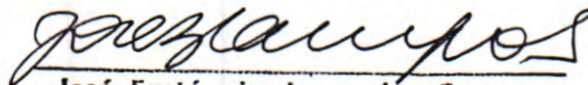
Roberto

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:



José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Parl. C7 e 20/82 - JDOB-MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 36.000

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

- do Presidente do Pleito;
- PARAGRAFO 4o. - O descerramento da urna do dia da continuação da votação somente poderá ser feito na presença dos mesários após verificação que a mesma permaneceu inviolada.
- ARTIGO 75o. - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois da identificação, assinará a folha de votante, receberá a cédula única, rubricada pelo Presidente e Mesários e, na cabine indevassável, assinalará sua preferência, a dobrará, depositando-a em seguida, na urna colocada na mesa coletora.
- PARAGRADO 1o. - Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exhibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem a tocar se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabine indevassável e a trazer o seu voto na cédula que recebeu; se o eleitor proceder conforme determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata.
- ARTIGO 76o. - Os eleitores cujos votos forem impugnados e os associados cujos nomes não constarem na lista de votantes, assinalando a lista própria votarão em separado.
- PARAGRAFO 1o. - O voto em separado será tomado da seguinte forma:
 - a) Os membros da mesa coletora entregarão ao eleitor sobre-carta apropriada, para que ele, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinalou, colando a sobre-carta;
 - b) O presidente da mesa coletora anotará no verso da sobre-carta as razões da medida, para posterior decisão do Presidente da mesa apuradora.

*Paulo G...
Do Bastão*

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Estêvão Junqueira Campos

José Estêvão Junqueira Campos

SUBSTITUTO - P.L. 67 de 20.82 - JDDB MG

Cart. 4897 - CJTD MG - CPF 128.485.816-20

23962989/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 80100

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO. ESTRADAS. PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

ARTIGO 77o. - São documentos para identificação do eleitor:
a) Carteira de associado do Sindicato em dia;
b) Identidade e contra cheque com o último desconto de mensalidade;
c) Carteira profissional de trabalho.

ARTIGO 78o. - À hora determinada no edital para encerramento da votação havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a fazerem a entrega aos mesários da mesa coletora o documento de identidade, prosseguindo os trabalhos, até o último eleitor. Caso não haja mais eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

PARAGRAFO 1o. - Encerrados os trabalhos de votação a urna será lacrada com aposição de tiras de papel gomadas, rubricadas pelos membros da mesa. As urnas devem ser lacradas sempre que forem transportadas;

PARAGRAFO 2o. - Em seguida, o Presidente da fará lavrar ata que será também assinada pelos mesários, registrando a data e hora do início e encerremento dos trabalhos, total de votantes e dos associados em condição de votar, o número de votos separado, se houver, bem como resumidamente, os protestos apresentados. A seguir o Presidente da mesa coletora fará entrega ao Presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante a votação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Roberto

X - DA MESA APURADORA DE VOTOS

ARTIGO 79o. - A mesa apuradora será instalada na sede do Sindicato, ou em local apro-

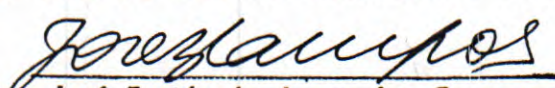
Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:


José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 36103

OURO BRANCO - MG

44
31
Câmara Municipal
Campes

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIÁRIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

priado, imediatamente após o encerramento da votação, sob a presidência de pessoa de notória idoneidade, designada pelo Presidente do processo eleitoral, a qual receberá as atas de instalações e encerramentos das mesas apuradoras de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários.

PARAGRAFO UNICO

O Presidente da mesa apuradora verificará, pela lista de votantes se o "quorum" previsto no artigo 86o. foi atingido, procedendo, em caso afirmativo, a abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação. Ao mesmo tempo, procederá a leitura de cada uma das atas das mesas coletoras correspondentes e decidirá 01 (um) a 01 (um), pela apuração ou não dos votos "em separado", à vista das razões que determinaram, conforme se consignou nas sobre-cartas.

XI - DA APURAÇÃO

ARTIGO 80o.

- Na contagem das cédulas de cada urna, o Presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

PARAGRAFO 1o.

- Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração;

PARAGRAFO 2o.

- Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á a apuração, descontando-se dos votos atribuídos à chapa mais votada o número de votos em excesso, desde que este número seja inferior à diferença entre as 02 (duas) chapas mais votadas;

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

Jose Campos
José Eusáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4387 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962989/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 36106
OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

PARAGRAFO 3o. - Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre as 02 (duas) chapas mais votadas, a urna será anulada.

ARTIGO 81o. - Finda a apuração, o Presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver maioria simples nas votações, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

PARAGRAFO 1o. - A ata mencionará obrigatoriamente: a) Dia e hora da abertura e do encerramento do trabalho; b) Local ou locais em que funcionaram as mesas coletoras, com os nomes dos respectivos componentes; c) Resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobre-carta, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos; d) Número total de eleitores que votaram; e) Resultado geral da apuração; f) Proclamação dos eleitos;

PARAGRAFO 2o. - A ata geral de apuração será assinada pelo Presidente e escrutinadores;

ARTIGO 82o. - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias limitadas a eleição às chapas em questão.

ARTIGO 83o. - A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do Presidente da mesa apuradora até a proclamação final do resultado da eleição.

ARTIGO 84o. - O Presidente do Sindicato deverá comunicar por escrito, à empresa no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a eleição bem como a data da posse de empregado.

Handwritten signatures and the name 'Pozzobon' written vertically on the right margin.

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JOOB-MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 30108
OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

XII - DO "QUORUM" - DA VACANCIA DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 85o - A eleição do Sindicato só será válida se participar da votação mais de 2/3 (dois terços) dos associados com capacidade para votar. Não sendo obtido este "quorum", o Presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, fará inutilizar as cédulas e sobre-cartas, sem abrir, notificando, em seguida, o Presidente do Sindicato, para que promova nova eleição nos termos do Edital.

PARAGRAFO 1o. - A nova eleição será válida se nela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Não sendo, ainda desta vez atingido o "quorum", o Presidente da mesa notificará, novamente, o Presidente do Sindicato, para que promova a terceira e última eleição.

PARAGRAFO 2o. - A terceira eleição dependerá, para sua validade, do comparecimento de mais de 40% (quarenta por cento) dos eleitores, observadas para a sua realização as mesmas formalidades das anteriores;

PARAGRAFO 3o. - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos 1o. (primeiro) e 2o. (segundo), apenas as chapas inscritas para a 1a. (primeira) eleição poderão concorrer às subsequentes;

PARAGRAFO 4o. - Só poderão participar da eleição em 2a. (segunda) e 3a. (terceira) convocação os eleitores que se encontravam em condições de exercer o voto na 1a. (primeira) convocação.

ARTIGO 86o. - Não sendo atingido o "quorum" em 3o. (terceiro) e último escrutínio, o Presidente do pleito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocará a Assembléia Geral que declarará a Vacância da Administração a partir do término do mandato dos membros em

Paulo Felp - DIT
Do Baston

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos
José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

239623889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 89106

OURO BRANCO - MG

47
Junta
Gereção
Juruá
Campos

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

exercício e elegerão Junta Governativa e um Conselho Fiscal para o Sindicato realizando-se nova eleição dentro de 06 (seis) meses.

XIII - DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 87o.

- Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:
 - a) Que foi realizado em dia, hora e local diverso dos designados no Edital de Convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que haja votado todos os eleitores constantes da folha de votação;
 - b) Que foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto;
 - c) Que não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos na lei e neste Estatuto;
 - d) Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

PARAGRAFO UNICO

- A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma, a anulação da urna não importará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as 02 (duas) chapas mais votadas.

ARTIGO 88o.

- Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa e nem aproveitará ao seu responsável.

ARTIGO 89o.

- Anuladas as eleições do Sindicato, outras serão convocadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório

[Handwritten signatures and initials]

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número "**AV-04-76**", à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS**", com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos
José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Fort. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 36106

OURO BRANCO - MG

SINDICATO DO TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

XIV - DO MATERIAL ELEITORAL

ARTIGO 90o.

- Ao Presidente do pleito incumbe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, em 02 (duas) vias constituída a 1a. (primeira) dos documentos originais. São peças essenciais do processo eleitoral:
- a) Edital de Convocação, folha do jornal que publicou o aviso resumido da convocação da eleição;
 - b) Cópias dos requerimentos dos registros de chapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
 - c) Exemplar do jornal que publicou a relação nominal das chapas registradas;
 - d) Cópias de expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
 - e) Relação dos sócios em condições de votar;
 - f) Listas de votação;
 - g) Atas das seções eleitorais de votação e de apuração dos votos;
 - h) Exemplar de cédula única de votação;
 - i) Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contra-razões se houver;
 - j) Comunicação oficial das decisões exaradas pelo Presidente do pleito;
 - k) Ata da reunião de Diretoria que elegeu o Presidente e distribuiu os demais cargos de direção.
- PARAGRAFO 1o.
- Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na Secretaria do Sindicato, podendo serem fornecidos cópias para qualquer associado mediante requerimento.

**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG**

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial: *Jose Eustaquio Junqueira Campos*

José Eustáquio Junqueira Campos

SUBSTITUTO - Pot. 07 e 20/82 - JDOB-MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124

Centro - CEP 35106

OURO BRANCO - MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRA-
PLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

36-
Junquara
Campes

XV - DOS RECURSOS

- ARTIGO 91o. - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, contados da data final da realização do pleito.
- PARAGRAFO 1o. - Os recursos poderão ser propostos por qualquer associado em pleno gozo dos seus direitos sociais;
- PARAGRAFO 2o. - O recurso e os documentos de prova que lhe forem anexados serão apresentados em 02 (duas) vias, contra-recibo, na Secretaria do Sindicato e juntados os originais à primeira via e processo eleitoral, a segunda via do recurso e dos documentos que o acompanham serão entregues, também, contra-recibo, em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido, terá prazo de 08 (oito) dias para oferecer contra-razões;
- PARAGRAFO 3o. - Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra-razões do recorrido, o Presidente do pleito decidirá antes do término do mandato vigente;
- ARTIGO 92o. - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se promovido e comunicado oficialmente ao Sindicato antes da posse.
- PARAGRAFO UNICO - Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número deste foi inferior ao número mínimo previsto no artigo 64o., parágrafo 1o. deste Estatuto.

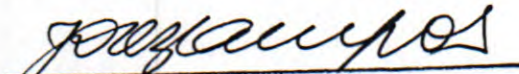
Paulo Pereira
Po Bastos

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:


José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Pct. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962369/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 86100

OURO BRANCO - MG

50

037
n. 37-
Sindicato
Conselheiro
Lafaiete
Campes

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRA- PLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

CAPITULO I X

DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

I - DO ORÇAMENTO

ARTIGO 93o.

- O plano orçamentário anual, elaborado pela Secretaria de Finanças e aprovado pela Diretoria Administrativa, definirá a aplicação dos recursos disponíveis da Entidade visando a realização dos interesses da categoria e a sustentação de suas lutas/

ARTIGO 94o.

- O plano orçamentário anual será aprovado pela Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim.

PARAGRAFO 1o.

- O plano orçamentario anual, após aprovação prevista neste artigo será publicado, em resumo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da respectivas Assembléia Geral que o aprovou, no órgão de imprensa oficial do Estado ou jornal de grande circulação na base territorial ou nos jornais do Sindicato;

PARAGRAFO 2o.

- As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, ou não incluídas nos orçamentos correntes, poderão ser ajustadas ao fluxos de gastos, mediante abertura de créditos adicionais solicitados pela Diretoria à Assembléia Geral, cujos atos consessários serão publicados

[Handwritten signatures and initials]
Roberto

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos
José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.816-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 33103

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADAS, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

até o último dia do exercício correspondente, obedecida a mesma sistemática prevista no parágrafo anterior;

PARAGRAFO 3o. - Os créditos adicionais classificam-se em:

- a) SUPLEMENTARES, os destinados a reforçar dotações alocadas no plano orçamentário anual, e;
- b) ESPECIAIS, os destinados a incluir dotações no orçamento a fim de fazer face à despesas para as quais não se tenha consignado específico.

ARTIGO 95o. - Os balanços financeiros e patrimonial serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral realizada nos termos do capítulo VI deste Estatuto.

II - DO PATRIMONIO

ARTIGO 96o. - O patrimônio da entidade constitui-se:

- a) Das contribuições devidas ao Sindicato pelos que participem da categoria profissional em decorrência de norma legal ou cláusula inserida em convenção coletiva de trabalho;
- b) Das mensalidades dos associados na conformidade da deliberação da Assembléia Geral convocada especificamente para o fim de fixá-la;
- c) Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d) Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- e) Das doações e dos legados;

Roberto

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:

José Eustáquio Junqueira Campos

José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cart. 4697 - CJTJ-MG - CPF 128.495.816-20

23062889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 38106
OURO BRANCO - MG

52
239-
J. M. S. Campos

039

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

- f) Das multas e das outras rendas eventuais.
- ARTIGO 97o. - Os bens móveis que constituem o patrimônio da Entidade serão individuais e identificados através do meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.
- ARTIGO 98o. - Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, o Sindicato realizará avaliação prévia, cuja execução ficará a cargo de organização legalmente habilitada para este fim.
- PARAGRAFO UNICO - A venda do bem imóvel dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral da categoria, especialmente convocada para este fim.
- ARTIGO 99o. - O dirigente, empregado ou associado da entidade sindical que produzir dano patrimonial, culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.
- ARTIGO 100o. - Os bens patrimoniais do Sindicato não respondem por execuções resultantes de multas eventualmente impostas à Entidade, em razão de dissídios coletivos de trabalho.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

III - DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

- ARTIGO 101o. - A dissolução da Entidade, bem como a destinação de seu patrimônio somente poderá ser decidida em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, cuja instalação dependerá do "quorum" de 2/3 (dois terços) dos associados quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto, por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados

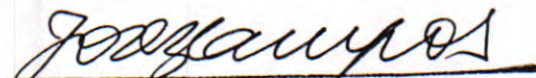
Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas, neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:


José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/82 - JDOB MG
Cert. 4887 - CJTJ-MG - CPF 128.485.818-20

23962889/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 35106

OURO BRANCO - MG



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - quites presentes. - Em caso de dissolução da Entidade, o patrimônio será destinado aos sócios do Sindicato, decidira a forma em Assembléia Geral, qualificada acima.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- ARTIGO 102o. - A aceitação de cargo na diretoria efetiva do Sindicato implicará na obrigação desses membros cumprirem e fazer cumprir este Estatuto.
ARTIGO 103o. - Eventuais alterações ao presente Estatuto, no todo ou em parte, poderá ser precedida através de Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados em 1a. (primeira) convocação ou em 2a. (segunda) convocação com qualquer número de presentes no mesmo dia e local.
ARTIGO 104o. - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação resumida.

Vertical handwritten notes and signatures on the right margin, including 'P. Bastos' and 'F. Carlos'.

Conselheiro Lafaiete, 01 de setembro de 1993.

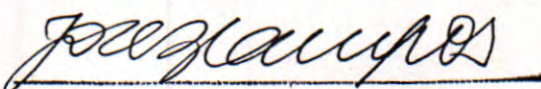
Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI, Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO BRANCO - MG

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a terceira alteração estatutária do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco**, com seu respectivo extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia sexta - feira, 29 de Outubro de 1.993, Ano CI, na Parte III, Publicações de Terceiros, página 43(quarenta e tres), na Coluna 2(dois), registro número 205.279 - X, **foi averbada**, com seu respectivo registro, sob o número **"AV-04-76"**, à margem da Inscrição de número 76 de Ordem, do Livro "A", número 1(um), de Registro de Pessoas Jurídicas, na folha 56V/57, cuja alteração confere com as cópias arquivadas em Cartório, feita em quarenta e uma(41) laudas, as quais fazem partes integrantes e complementares do Estatuto Social original, respeitada a sua grafia, redação e pontuação, e, ainda, respeitada a forma e o estado de como foi elaborada e apresentada a referida alteração, de inteira e completa responsabilidade do mencionado Sindicato que, devido à alteração, passou a ser denominado **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS"**, com sede na cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua João Pereira da Mata Guimarães(antiga Rua 42), número 147(cento e quarenta e sete), no Bairro Paulo VI, com base territorial nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco e Congonhas; neste Estado. O referido é a verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e noventa e tres(11/11/1993).

Oficial:


José Eustáquio Junqueira Campos
SUBSTITUTO - Port. 07 e 20/02 - JDOB MG
Cart. 4887 - CJTJ MG - CPF 128.485.816-20

23962389/0001-93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Santo Antônio, 124
Centro - CEP 38103
OURO BRANCO - MG

54
 JUNQUEIRA CAMPOS
 ORO BRANCO

041

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MOBILIARIO, ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE CONSELHEIRO LAFAIETE, OURO BRANCO E CONGONHAS.



Petronio de Oliveira Bastos
 PETRONIO DE OLIVEIRA BASTOS
 Diretor Presidente

Paulo da Conceição Araújo
 PAULO DA CONCEIÇÃO ARAUJO
 Diretor Secretário

Sebastião Alfredo de Souza Filho
 SEBASTIAO ALFREDO DE SOUZA FILHO
 Diretor Tesoureiro

2.º Ofício de Notas R. Santo Antônio, 124 Ouro Branco — MG	Reconheço, por semelhança com os arquivos, a firma indicada de: <i>Petronio de Oliveira Bastos</i>
CÉLIA JUNQUEIRA CAMPOS TITULAR	<i>11.11.1993</i>
José Eudécio Junqueira Campos SECRETÁRIO	<i>Junqueira</i>
José Maurício Junqueira Campos	<i>da verdade</i>
Maria Aparecida Junqueira Campos ESCREVENTES	<i>Junqueira</i>

OFICIAL - ASTOR VIANNA - CORS. LAFAIETE
 REG. PESSOA JURIDICA - SOC. CIVIS
 Apresentado às 12 horas de 09/11/93
 Protocolo nº 764 Fis. 40
 Registrado sob n.º 2052 Fis. 46 v. L.º A - 7
 Cens. L.º 1010, 09/10/1993
Astoria
 Of. Registra P. Jurídica - Sec. 0101

Rua João Pereira da Mata Guimarães n. 147, Bairro Paulo VI,
 Tel. (031) 761.2532, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400.000